PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 001/97

Recepciona a Legislação do Município de Pelotas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU, no uso de suas atribuições, sanciona e promulga, esta Lei aprovada pela Câmara de Vereadores.

Art. 1º - O Município de Turuçu adota as seguintes leis do Município de Pelotas:

a) a Lei Orgânica Municipal;

b) o Código Tributário;

c) o Estatuto dos Funcionários Municipais.

Art. 2º - A Legislação recepcionada aplica-se, naquilo que couber, enquanto não for editada regra própria pelo Município de Turuçu.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, .retroagindo seus efeitos a dois de janeiro de 1.997.

Gabinete do Prefeito de Turuçu, 08 de janeiro de 1.997.

Edmar Schердien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Dr. Rubens Bachini
Secretário Municipal de Administração e Finanças